



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 351/2021

Dispõe sobre a realização de exames médicos periódicos no período de emergência da saúde pública, em função da pandemia da COVID-19.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como do disposto no artigo 96, inciso I, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO nº 188, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre a realização de exames médicos periódicos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a fixação da Meta 10 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para realizar exames periódicos de saúde em 25% dos servidores e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Seção de Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de emergência da saúde pública, em função da pandemia da COVID-19, o exercício da telemedicina na realização de exames médicos periódicos, na prevenção de doenças e lesões, bem como na promoção da saúde dos magistrados e servidores deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 2 da Resolução TRE/GO nº XXX/2021)

Parágrafo único. A prestação de serviço de telemedicina seguirá os padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial, devendo o médico informar aos pacientes todas as limitações inerentes ao uso da ferramenta virtual, tendo em vista a impossibilidade de realização de exames físicos durante a consulta.

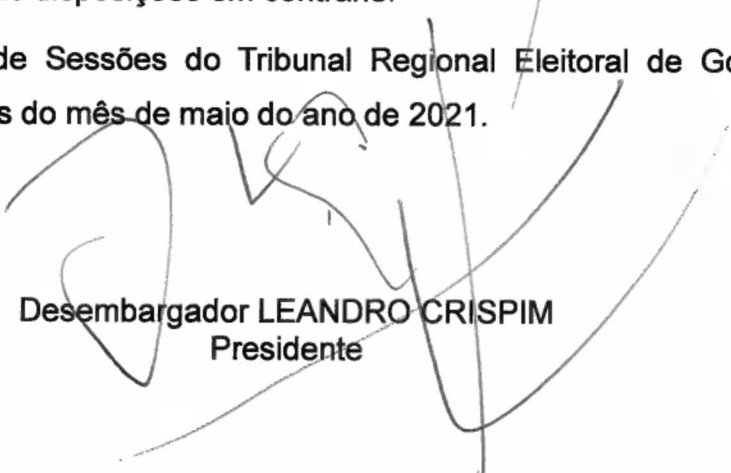
Art. 2º. Fica facultado aos magistrados e servidores da Justiça Eleitoral de Goiás, submeter-se à avaliação clínica com médicos diversos do quadro funcional do Tribunal.

Parágrafo único. Os resultados dos exames e a avaliação clínica assinada por médico particular, deverão constar no prontuário do respectivo servidor, após a homologação realizada por médico efetivo deste Tribunal.

Art. 3º. A avaliação clínica presencial por médico efetivo deste Tribunal deverá ser previamente agendada pelo servidor junto à Seção de Atenção à Saúde, e obedecerá aos rígidos protocolos sanitários de segurança à saúde.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.


Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM 17 DE MAIO DE 2021, ÀS 17 HORAS.

PRESENTE NO PLENÁRIO, AUDITÓRIO DESEMBARGADOR GERALDO SALVADOR DE MOURA, NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. PRESENTES POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, E OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR E VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. PRESENTE, TAMBÉM POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

EXTRATO DE ATA

“ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim, submeteu ao Pleno minuta de resolução que dispõe sobre a realização de exames médicos periódicos no período de emergência da saúde pública, em função da pandemia da COVID-19. Ao ensejo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, teceu elogios ao texto da minuta de resolução e registrou sua aprovação, conforme apresentada. Igualmente, os demais Juízes-Membros da Corte, Excelentíssimos Senhores Juízes Átila Naves Amaral, Alderico Rocha Santos, José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior aprovaram a minuta de resolução. **Assim, o Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 351/2021, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre a realização de exames médicos periódicos no período de emergência da saúde pública, em função da pandemia da COVID-19. ”**

Goiânia, 18 de maio de 2021.



Maria Selma Teixeira
Assessora do Tribunal Pleno

